

BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO DECISÃO: Assim sendo, NEGO PROVIMENTO à apelação da administradora de crédito, nos termos do art. 932, inciso IV do CPC-15. Como consequência dessa decisão, majoro a honoraria conforme item 16 desta decisão.

079. APELAÇÃO 0124627-78.2017.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL 5 VARA CIVEL Ação: 0124627-78.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00689296 - APELANTE: GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/RJ-136118 APELANTE: RONALDO DE ALMEIDA CRUZ (RECURSO ADESIVO) ADVOGADO: ROBSON DE ABREU OAB/RJ-142468 APELADO: OS MESMOS **Relator: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** DECISÃO: Assim sendo, NEGO PROVIMENTO, nos termos do art. 932, inciso IV do CPC-15, aos recursos principal e adesivo. Em consequência, majoro a honoraria conforme item 23 desta decisão.

080. APELAÇÃO 0016721-05.2017.8.19.0203 Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL 3 VARA CIVEL Ação: 0016721-05.2017.8.19.0203 Protocolo: 3204/2018.00709024 - APELANTE: ROGERIO ALVES EMIDIO ADVOGADO: SIMONE MARIA RODRIGUES LEO OAB/RJ-147021 APELADO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO OAB/SP-237754 **Relator: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** DECISÃO: Assim sendo, DOU PARCIAL PROVIMENTO à apelação do consumidor, nos termos do art. 932, inciso V do CPC-15, para (i) declarar a nulidade do termo de ocorrência de irregularidade nº 7305224, (ii) a inexistência da dívida decorrente do TOI e (iii) condenar a concessionária a restituir os valores cobrados indevidamente com juros moratórios a contar da citação e correção monetária a partir de cada cobrança indevida. Como consequência dessa decisão, fica reconhecida a sucumbência recíproca como consta na fundamentação dessa decisão (itens 24 e 25).

081. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0068810-95.2018.8.19.0000 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CABO FRIO 3 VARA CIVEL Ação: 0023961-05.2018.8.19.0011 Protocolo: 3204/2018.00708623 - AGTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: SÉRGIO LUIZ BARBOSA NEVES AGDO: ANDRÉ LUIZ FARIAS DE SOUSA ADVOGADO: RUY ALVES BASTOS OAB/RJ-158794 **Relator: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** Funciona: Ministério Público DECISÃO: Diante disso, verifica-se a probabilidade de provimento deste agravo de instrumento, o que autoriza a concessão do efeito suspensivo, na forma do art. 995, parágrafo único, do CPC/15, a fim de que seja suspensa a decisão agravada até o julgamento deste recurso. Comunique-se esta decisão deferitória do efeito suspensivo ao juiz da 3ª Vara Cível da comarca de Cabo Frio. Intime-se, também, o recorrido (André Luiz) para contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao Ministério Público para seu parecer.

082. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0047036-09.2018.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 2 VARA CIVEL Ação: 0169117-54.2018.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00481998 - AGTE: DB2 ENGENHARIA LTDA ADVOGADO: LETÍCIA PERES SILVA OAB/RJ-079387 AGDO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. AGDO: CENTRO AVANÇADO DE ILUMINAÇÃO LTDA **Relator: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** DECISÃO: Assim sendo, NEGO PROVIMENTO aos embargos, uma vez que ausentes, no caso concreto, quaisquer dos pressupostos previstos no artigo 1.022 do CPC-15.

083. APELAÇÃO 0009706-53.2015.8.19.0203 Assunto: Rescisão / Resolução / Inadimplemento / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: JACAREPAGUA REGIONAL 6 VARA CIVEL Ação: 0009706-53.2015.8.19.0203 Protocolo: 3204/2018.00709106 - APELANTE: C CONTEMPORANEO EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA ADVOGADO: CRISTIANE ANDRADE DA SILVA DUARTE OAB/RJ-078808 ADVOGADO: BERNARDO MARCELO KELNER OAB/RJ-078723 ADVOGADO: MARCELO DE ANDRADE TAPAI OAB/RJ-205961 APELADO: LEANDRO DE ARAÚJO LOUREIRO APELADO: NINA ROSA GOMES DE OLIVEIRA LOUREIRO ADVOGADO: MARCELO DE ANDRADE TAPAI OAB/SP-249859 ADVOGADO: GISELLE DE MELO BRAGA TAPAI OAB/SP-135144 ADVOGADO: JULIO CESAR ALVES OAB/SP-207977 **Relator: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** DECISÃO: Assim sendo, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao apelo da promitente vendedora, (art. 932, inciso V, do CPC-15 c/c art. 31, inciso VIII, do RITJRJ) para estabelecer, como termo a quo dos juros, a data do trânsito em julgado.

084. APELAÇÃO 0171287-33.2017.8.19.0001 Assunto: Anulação e Correção de Provas / Questões / Concurso Público / Edital / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 9 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0171287-33.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00573656 - APELANTE: MAXWELL DA SILVA ALVES ADVOGADO: MARCELO BARBOSA FERNANDES OAB/RJ-166599 APELADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: ANA PAULA SERAPIÃO **Relator: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** Funciona: Ministério Público DECISÃO: Assim sendo, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso do candidato (art. 932, inciso V, do CPC-15), para, reformando a sentença, (i) declarar a nulidade da questão de no 22, referente à matéria de História da prova amarela, bem como (ii) declarar a aprovação do candidato no concurso de Provas para o cargo de Soldado Policial - CFSd 2014. A participação do apelante nas demais etapas do certame está, contudo, condicionada à sua classificação, nos termos do item 9.3. e subitens do edital do mencionado concurso. A Fazenda Estadual pagará honorários advocatícios, na forma da fundamentação.

085. APELAÇÃO 0005276-72.2017.8.19.0014 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAMPOS DOS GOYTACAZES 1 VARA CIVEL Ação: 0005276-72.2017.8.19.0014 Protocolo: 3204/2018.00539228 - APE: SERVEL VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ADVOGADO: ROGERIO GOMES DE LAURO OAB/RJ-079383 APE: MÁRCIO ABREU MENEZES ADVOGADO: WANDER CARLOS JACINTO RIBEIRO OAB/RJ-151615 APDO: OS MESMOS APDO: GMAC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA ADVOGADO: ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO OAB/SP-152305 **Relator: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** DECISÃO: Assim sendo, DOU PROVIMENTO aos declaratórios, apenas para corrigir o erro material, integrando a decisão monocrática a esta manifestação judicial.

086. APELAÇÃO 0001692-17.2012.8.19.0064 Assunto: Direito de Vizinhança / Propriedade / Coisas / DIREITO CIVIL Origem: VALENCA 1 VARA Ação: 0001692-17.2012.8.19.0064 Protocolo: 3204/2018.00614559 - APELANTE: JOSILER MAGNO MACEDO REIS ADVOGADO: JOSILER MAGNO MACEDO REIS OAB/DF-004319 APELANTE: JUSCELINO OLIVEIRA PIRES ADVOGADO: ANTONIO MARCUS ERMIDA OAB/RJ-097983 TESTEMUNHA: ESTHER ROSA COUTO TESTEMUNHA: CARLOS ALBERTO RIOS ROSA TESTEMUNHA: WILSON GOMES MARIOTINI TESTEMUNHA: JORGE HENRIQUE SACRAMENTO CONCEIÇÃO TESTEMUNHA: ALEXANDRE FARIA DO VALLE APELADO: OS MESMOS **Relator: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** DECISÃO: Assim sendo, NEGO PROVIMENTO ao apelo do réu (art. 932, inciso IV, do CPC-15). Por outro lado, DOU PARCIAL PROVIMENTO (art. 932, inciso V, do